CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL 742/2020

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO LEI Nº 742/2020.

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa das Vereadoras Janaina Lima e Cris Monteiro que "dispõe sobre a prestação de serviços educacionais no Município de São Paulo antes, durante e após tempos de crise ocasionados por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais."

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela **legalidade** da propositura, não obstante na forma de *um Substitutivo* ***a fim de resguardar a segurança dos alunos em situações de crise sanitária****, causada por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais, bem como dos professores e de toda a comunidade escolar. (grifamos)*

Nos termos do projeto e já considerando o substitutivo da CCJLP, no Município de São Paulo, são consideradas serviços essenciais as atividades educacionais nas unidades das redes pública e privada de ensino, municipal, estadual e federal, relacionadas à educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos, ensino técnico, ensino superior e afins.

Em situação de emergência, calamidade pública ou pandemia de saúde, incluindo a atual pandemia de COVID19, mesmo sendo consideradas essências, as atividades educacionais presenciais no Município de São Paulo **poderão ser paralisadas,** desde que as autoridades entendam necessário para resguardar a vida ou a saúde da comunidade escolar e, também, dos moradores da Cidade de São Paulo, e sempre pelo menor tempo possível.

Ante o exposto, no mérito que cabe análise à Comissão de Administração Pública e não deixando de considerar um estudo mais detido sobre tema pela Comissão de Educação, Cultura e Esportes, cujas competências guardam maior proximidade com o tema em estudo, **favorável** é o parecer ao projeto nos termos do substitutivo apresentado pela CCJLP.

Sala da Comissão de Administração Pública

Matéria RELCOM 1511/2021. Documento assinado digitalmente por GEORGE VATUTIN HATO em 14/09/2021 e juntado ao PL 742/2020 por Gilson Barreto. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=323525.